



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA,  
ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA**

Apresentação: 24/10/2023 14:45:12.337 - CPASF  
SBT-A 1 CPASF => PL 1884/2019  
SBT-A n.1

**SUBSTITUTIVO ADOTADO  
AO PROJETO DE LEI Nº 1.884, DE 2019**

Acrescenta dispositivo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que “Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei acrescenta dispositivo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, para prever a competência de membro do Ministério Público com atribuição cível ou criminal para requisitar dados telefônicos e informações de cadastro em redes sociais, bem como requerer ao juízo o acesso às comunicações por esses meios efetivadas, quando houver iminente risco de morte ou de atentado à integridade física ou psicológica de incapaz, de criança ou de adolescente.

Art. 2º O art. 201 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

“Art. 201. ....

§ 6º O membro do Ministério Público com atribuição cível ou criminal para tutela de incapazes, crianças ou adolescentes, deparando-se com iminente risco de morte ou de atentado à integridade física ou psicológica de incapaz, de criança ou de adolescente, poderá requisitar dados telefônicos e informações de cadastro em redes sociais, bem como requerer ao juízo o acesso às comunicações por esses meios efetivadas (NR)”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 18 de outubro de 2023

Deputado **FERNANDO RODOLFO**  
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230503955700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernando Rodolfo

